

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2175/72

INDICAÇÃO CEE Nº 388/74

Aprovada por Deliberação de  
05/junho/74

INTERESSADO - Faculdade municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco  
ASSUNTO - Aprovação de Comissão de Exame Prévio para fins da inscrição em doutoramento de Dulcídio Dibo

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº2175/72, que trata do pedido de realização da defesa de tese da doutoramento de Dulcídio Dibo na Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco APROVA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, as seguintes medidas:

- 1.a realização da defesa de tese;
- 2.a seguinte Comissão de Exame Prévio, para fins de inscrição em doutoramento:
  - a) Dra. Lady Lina Traldi
  - b) Dr. Antonio Delorenzo Neto
  - c) Dr. Wlademir Pereira

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, Wlademir Pereira, Frederico Pimentel Gomes e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Foi voto vencido o Conselheiro Alpínolo Lopes Casali, nos termos de sua declaração de voto em separado.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974.

Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães  
Presidente

VOTO VENCIDO

Vencido

Tenho ponto de vista contrário ao doutoramento que a Escola de Osasco pretende conceder.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1974

a ) Cons. Alpínolo Lopes Casali